



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ALAGOINHAS
Administrativa PROJU-ADM
que dispõe o artigo 8º
de nº 8.666/93 que o resumo
do processo nº 04109/18
em
PROJU-ADM

CONTRATO Nº. 222/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
TAILANE QUEIROZ SANTOS DAMIÃO – ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TAILANE QUEIROZ SANTOS DAMIÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.153.073/0001-93, situada à Rua Dantas Bião, nº. 144 B, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, neste ato representada por **TAILANE QUEIROZ SANTOS DAMIÃO**, empresária, portadora do RG nº. 10.007.111-29 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 015.731.265-86, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 081/2018**, fulcrada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº. 10131/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	URNA FUNERÁRIAS COM VISOR PARA ADULTO, MEDINDO 180cm, BABADO POR DENTRO, TRAVESSEIRO E VERNIZ AUTO-BRILHO, SEM APLICAÇÃO DE FORMOL E COM TRANSLADO DO CORPO NUM RAIOS DE 120Km DE IDA e 120km DE VOLTA	UND	19	R\$ 690,00	R\$ 13.110,00
2	URNA FUNERÁRIA VARÃO "GORDA", COM VISOR, MEDINDO 180cm, BABADO POR DENTRO, TRAVESSEIRO E VERNIZ AUTO-BRILHO SEM APLICAÇÃO DE FORMOL. TRANSLADO DO CORPO NUM RAIOS DE 120Km DE VOLTA	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
VALOR GERAL				R\$	16.710,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, conforme este contrato e termo de referência, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- e) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- j) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n) O objeto deste contrato deverá ser prestado de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.
- o) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção e entrega do objeto e outros (caso seja necessário);
- p) designar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. - O Contrato terá vigência pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 16.710,00 (dezesesseis mil setecentos e dez reais)**, a ser pago de acordo com o fornecimento do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados antes da entrega, devendo ser emitida a respectiva Nota Fiscal dentro do cronograma de pagamento financeiro, sendo indispensável o atesto do setor competente quando do recebimento do produto. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

8.2. Em caso de ulterior verificação de erro ou desconformidade no objeto entregue, será descontado da garantia os valores correspondentes aos prejuízos suportados pela Contratante, além da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de descumprimento ou atraso injustificado por parte da CONTRATADA, resultará na obrigação da mesma, em ressarcir a CONTRATANTE dos valores pagos antecipadamente devidamente atualizados, sem prejuízo de multas e demais sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS - 31351	2.004	3.3.90.32	00/028

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. – Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, apresentando-a no prazo de 30 dias da assinatura.

15.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

15.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

15.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente CONTRATO, em prazo não superior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

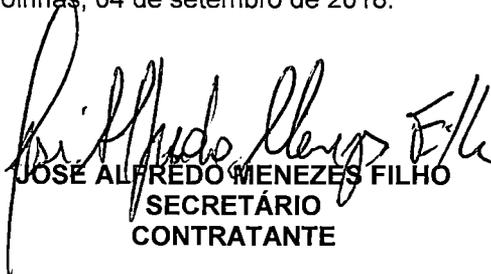
PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

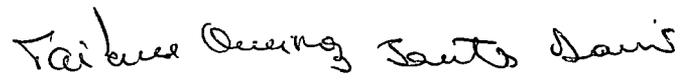
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

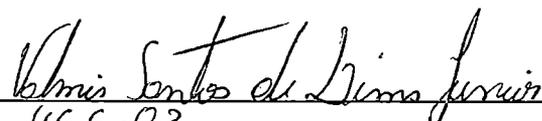
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

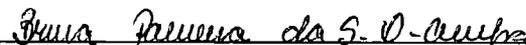
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 04 de setembro de 2018.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


TAILANE QUEIROZ SANTOS DAMIÃO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 026.239.455-93

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 027.150.715-23





do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018-PMPBA**

OBJETO: Aquisição de embarcação para transporte de pacientes e equipes de Saúde da SEMSA/PMPBA no Município de Pedra Branca do Amapari. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de setembro de 2018 às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 24 de setembro de 2018 às 14h30min. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 11/09/2018 até 08h00min do dia 24 de setembro de 2018. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cp@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018-PMPBA**

OBJETO: Aquisição de pneumáticos para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari/ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2018 às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 25 de setembro de 2018 às 14h30min. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 12/09/2018 até 08h00min do dia 25 de setembro de 2018. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cp@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018-PMPBA**

OBJETO: Aquisição de Tomógrafo computadorizado para Unidade de atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de setembro de 2018 às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 26 de setembro de 2018 às 14h30min. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 12/09/2018 até 08h00min do dia 26 de setembro de 2018. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cp@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018-PMPBA**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios Escolares para atender a demanda da rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de setembro de 2018 às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 27 de setembro de 2018 às 14h30min. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 17/09/2018 até 08h00min do dia 27 de setembro de 2018. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cp@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N - Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca-AP, 3 de setembro de 2018.
MARCELO PANTOJA DOS SANTOS
Pregoeiro

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 052/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 035/2018 - Registro de Preços nº 25/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes Marcia T.F da Silva - ME inscrita no CNPJ nº: 11.115.874/0001-00 vencedora dos itens: 2 (R\$ 6,35), 5 (R\$ 6,00), 10 (R\$ 28,00); G. Soares de Oliveira inscrita no CNPJ nº: 08.665.088/0001-72, vencedora dos itens: 1 (R\$ 9,85), 4 (R\$ 6,75), 12 (R\$ 14,00); V.M.B Pereira da Vania inscrita no CNPJ nº 18.266.407/0001-20, vencedora dos itens: 6 (R\$ 12,00), 8 (R\$ 10,00), 11 (R\$ 27,00), 13 (R\$ 12,00); P.V. FERREIRA-ME inscrita no CNPJ: 09.199.109/0001-74, vencedora dos itens: 3 (R\$ 32,00), 7 (R\$ 12,00), 9 (R\$ 23,00), do certame para o "Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições e Lanches para atender a Administração Municipal".

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Pregoeiro

DESPACHO DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 56/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 37/2018 - Registro de Preços nº 27/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde", às licitantes: Mapem-Brazil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda. CNPJ nº: 84.487.131/0001-35, vencedora dos itens: 1 (R\$ 27,50), 2 (R\$ 43,65), 4 (R\$ 58,20), 5 (R\$ 143,40), 7 (R\$ 109,95), 8 (R\$ 58,20), 10 (R\$ 56,20), 12 (R\$ 29,20), 13 (R\$ 29,20), 14 (R\$ 74,85), 15 (R\$ 106,30), 16 (R\$ 73,40), 17 (R\$ 29,20), 18 (R\$ 107,20), 19 (R\$ 44,50), 20 (R\$ 37,50), 21 (R\$ 100,00), 22 (R\$ 90,00), 23 (R\$ 37,50), 24 (R\$ 37,50), 25 (R\$ 102,00), 27 (R\$ 448,00), 28 (R\$ 112,50), 30 (R\$ 359,50), 31 (R\$ 190,00), 33 (R\$ 37,50), 34 (R\$ 18,50), 35 (R\$ 130,00), 36 (R\$ 128,90), e a licitante Decares Comercio Ltda. CNPJ: 01.708.499/0001-59, vencedora dos itens: 3 (R\$ 8,19), 6 (R\$ 215,80), 9 (R\$ 221,76), 26 (R\$ 81,00), 37 (R\$ 360,00), os itens 11, 29 e 32 foram fracassados.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Pregoeiro

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 222/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Taitane Queiroz Santos Damião ME - CNPJ nº. 21.153.073/0001-93 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 081/2018 - Objeto: aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços funerários - Valor: R\$ 16.710,00 (dezesseis mil setecentos e dez reais) - Data de Assinatura: 04/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 219/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: New Life Ambiental Eireli ME - CNPJ nº. 22.067.017/0001-07 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 014/2018 - Objeto: fornecimento de eletrodomésticos para equipar as sedes dos diversos programas sociais do suas da secretaria municipal de assistência social e de ventiladores de parede para sede da secretaria municipal de agricultura no município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais) - Data de Assinatura: 27/08/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 188/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CAPE Serviços Hoteleiros Ltda EPP - CNPJ nº. 20.887.216/0001-28 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2018 - Objeto: prestação de serviços de locação de espaço com capacidade igual ou superior para acomodar 500 pessoas sentadas objetivando atender a necessidade da secretaria municipal de educação na realização de encontros e eventos com os servidores da rede municipal de ensino, autoridades e convidados- Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 03/09/2018.

Contrato nº. 194/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Sommasala Projetos e Serviços Educativos Eireli - CNPJ nº. 07.931.953/0001-12 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2018 - Objeto: aquisição de 40 apresentações do musical "o circo de só ler" no formato de teatro de bonecos para atender 4000 alunos matriculados no ensino fundamental do 1º ao 5º ano na rede municipal de Alagoinhas - Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - Data de Assinatura: 03/09/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 217/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Villas Comercial Eireli ME - CNPJ nº. 21.786.858/0001-01 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2018 - Objeto: fornecimento de brinquedos para distribuição gratuita nas datas comemorativas para secretaria municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$77.440,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) - Data de Assinatura: 04/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

Tipo: Menor preço por lote. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos médicos, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Dados complementares no Edital e seus Anexos. Abertura: 19/09/2018, às 08h:30. Consulta/ retirada do Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/edital> ou no endereço, Praça São Bernardo, 330, Centro - Alcobaca/ BA, das 07h:00min às 12h:00min;

Alcobaca - BA, 5 de Setembro de 2018
JUCELI PAIS DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

LICITAÇÃO 044/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições. Tipo: Menor preço global. Data: 20/09/2018 às 14:00h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

LICITAÇÃO 045/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e didático para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado e dos setores da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço Global. Data: 21/09/2018 às 08:30h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

LICITAÇÃO 046/2018.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados e motocicletas, incluindo a reposição de peças (genuínas ou originais) e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Andaraí e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio da mesma. Tipo: Menor Preço por Lote. Data: 25/09/2018 às 09:30h, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí - BA, 5 de setembro de 2018.
MOISÉS MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro



DISPENSA

Nº 081/2018 HOM.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2018**

A Prefeitura Municipal de Alagoins torna público o resultado da homologação e adjudicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2018. Processo Administrativo nº 10131/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS. **Em favor de:** TAILANE QUEIROZ SANTOS DAMIÃO ME. **Valor: global:** R\$ 16.710,00 (dezesseis mil setecentos e dez reais). **Dotação Orçamentária:** 2.004 – 3.3.90.32. **Data da Homologação:** 04/09/2018. Alagoins, 04/09/2018. – José Alfredo Menezes Filho - Secretário Municipal De Assistência Social.

CONTRATOS

Nº. 222/2018

Contrato nº. 222/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Tailane Queiroz Santos Damião ME – CNPJ n.º. 21.153.073/0001-93 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 081/2018 – Objeto: aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços funerários - Valor: R\$ 16.710,00 (dezesseis mil setecentos e dez reais) - Data de Assinatura: 04/09/2018.